CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30 09 167

Regina Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 26/09/67

PROJETO DE LEI Nº 146/67

Declara de utilidade pública o imóvel
ASSUNTO

que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 60

LEI Nº 3481 DE 5/12/67 Sancionada

DIOM Nº 3817 DE 7/12/67

ARQUIVO

MHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3481 **DE** 5 **DE** Dezembro **DE 1 967**

Declara de utilidade pública os imó veis que indica e da outras provi dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza , as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura e alargamento da rua Lauro Maia e rua Domingos Olímpio, nos trechos compreendidos entre a rua Salda nha Marinho e rua Domingos Olímpio; rua Souza Girão e Conselhei ro Tristão, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a espe dir dentro de 60 (sessenta) dias, Decreto Executivo de desapro priação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de Dezembro de 1 967.

Engº José Walter B. Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALE ZA,

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 26 de setembro de 1967

Of. Nº.

TERESA

MP/GP MENSAGEM Nº 60

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1068
Data / 26 / 9 / 67

Às Comissões de finanças, Legislação e Justiça.

Sr. Presidente:

Gm 27-9-67

Apraz-me enviar a V.Exª. o Projeto de Lei anexo, que declara de utilidade pública áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura e alargamento das ruas Lauro Maia e Domingos Olímpio.

A proposição dispensa maiores justificativas, pelo interêsse público que encerra, permitindo o desenvolvimento do plano de obras da SUMOV, e estou certo de que será aprovada pela unanimidade dessa honrada Câmara Legislativa.

E-me grato na oportunidade renovar a V.Exª. meus protestos de consideração e aprêço.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

LEI Nº 146 , de 26 de setembro 1967.

Aprovado em 1a discussão
Em 23/10/67
(PRESIDENTE)

Declara de utilidade pública os imóveis que indica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura e alargamento da rua Lauro Maia e rua Domingos Olímpio, nos trechos compreendidos entre a rua Saldanha Marinho e rua Domingos Olímpio; rua Souza Girão e Conselheiro Tristão, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir dentro de 60 (sessenta) dias, Decreto Executivo de desapropriação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de ___ _____ de 1967.

Aprovado em 2a discussão
Em 27/10/67
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27/10/67
(PRESIDENTE)

Engº JOSE WALTER BARBOSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Fortaleza.

MILTON PINHEIRO
Secretário M. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 146/67.

Aprovado:
27-11-67

Declara de utilidade pública os imóveis que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, as áreas de terras, prédios e benfeitorias existentes no plano de continuação da abertura e alargamento da rua Lauro Maia e rua Domingos Olímpio, nos trechos compreendidos entre a rua Saldanha Marinho e rua Domingos Olímpio; rua Souza Girão e Conselheiro Tristão, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir dentro de 60 (sessenta) dias, Decreto Executivo de desapropriação dos bens abrangidos pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1967.

Myrtes Campos — PRESIDENTE

Heráclio Rozendo — RELATOR

Ademar Araújo

C M F

MHA

Of. nº 2227/67 Fortaleza, 28 de novembro de 1 967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que declara de utilidade pública os imóveis que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Pedro Pierre Lima
1º VICE-PRESIDENTE, em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
N E S T A